

GOVERNO DE MACAU**澳門政府**

Lei n.º 1/96/M

法律 第1/96/M號

de 4 de Março

三月四日

**Alterações ao regime de recenseamento eleitoral
e ao regime eleitoral****修改選民登記制度和選舉制度**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

按照澳門組織章程第三十條第一款c項及第三十一條第二款規定，立法會制定在澳門地區具有法律效力的條文如下：

Artigo 1.º

第一條

(Alteração ao regime de recenseamento eleitoral)**(修改選民登記制度)**

Os artigos 37.º, 39.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º e 45.º da Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10/91/M, de 29 de Agosto, passam a ter a seguinte redacção:

經八月二十九日第10/91/M號法律修改的六月六日第10/88/M號法律第三十七條、三十九條、四十一條、四十二條、四十三條、四十四條及四十五條修改為如下：

Artigo 37.º

第三十七條

(Punição da tentativa)**(意圖罪的處罰)**

1. Nos crimes relativos ao recenseamento a tentativa é sempre punida.

2. À tentativa é aplicável a pena correspondente ao crime consumado, especialmente atenuada.

- 一、關於選民登記的罪行，意圖罪定受罰。
- 二、對於意圖適用等同特別減輕既遂罪的處罰。

Artigo 39.º

第三十九條

(Suspensão de direitos políticos)**(政治權利的中止)**

À pena aplicada pela prática de qualquer crime relativo ao recenseamento, pode acrescer a pena acessória de suspensão de direitos políticos, de dois a dez anos.

適用於作出任何涉及選民登記罪行者的處罰，得增添中止政治權利兩年至十年的附加刑。

Artigo 41.º

第四十一條

(Inscrição dolosa)**(惡意登記)**

1. Quem com dolo se inscrever no recenseamento ou não cancelar uma inscrição indevida, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

2. Quem com dolo se inscrever mais de uma vez no recenseamento eleitoral, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

一、任何以惡意在選民登記內登記或不撤消不適當的登記者，受至三年監禁處罰或科處罰款。

二、任何惡意登記超過一次者，受至三年監禁的處罰或科處罰款。

3.

三、.....

Artigo 42.º

第四十二條

(Obstrução à inscrição)**(阻礙登記)**

Quem, com violência, ameaça ou artifício fraudulento, determinar um eleitor a não se inscrever no recenseamento eleitoral ou a inscrever-se fora da área geográfica ou do local próprio ou para além do prazo, é punido com pena de prisão até três anos.

任何人以暴力、恐嚇或欺詐伎倆令某選民不作選民登記或在地理區域或正確地點又或期限以外作登記者，受至三年監禁的處罰。

Artigo 43.º

(Falsificação do cartão de eleitor)

Quem, com intuítos fraudulentos, modificar ou substituir o cartão de eleitor, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Artigo 44.º

(Falsificação dos cadernos de recenseamento)

Quem, com intuito fraudulento, viciar, substituir, destruir, ou alterar os cadernos de recenseamento, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Artigo 45.º

(Impedimento à verificação de inscrição no recenseamento)

Os membros das comissões ou postos de recenseamento que não expuserem os cadernos de recenseamento no prazo estipulado no artigo 24.º, ou que obstarem à sua consulta são punidos com pena de multa até cinquenta dias ou, havendo dolo, com pena de prisão até dois anos.

Artigo 2.º

(Aditamento)

São aditados à Lei n.º 10/88/M, de 6 de Junho, dois artigos, 41.º-A e 43.º-A, do seguinte teor:

Artigo 41.º-A

(Corrupção no recenseamento)

1. Quem, para persuadir alguém a recensear-se com o propósito de assegurar o respectivo sentido de voto, oferecer, prometer ou conceder emprego público ou privado ou outra coisa ou vantagem, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2. Os eleitores que aceitarem qualquer dos benefícios previstos no número anterior são punidos com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

Artigo 43.º-A

(Retenção do cartão de eleitor)

1. Quem, com o propósito de assegurar o respectivo sentido de voto, reter o cartão de eleitor, contra a vontade do respectivo titular ou mediante oferta, promessa ou concessão de emprego público ou privado ou outra coisa ou vantagem, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2. Os eleitores que aceitarem qualquer dos benefícios previstos no número anterior são punidos com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

第四十三條

(選民證的舞弊)

任何人以欺詐意圖更改或更換選民證者，受一年至五年監禁的處罰。

第四十四條

(選民登記冊的舞弊)

任何人以欺詐意圖偽造、更換、毀壞或更改選民登記冊者，受一年至五年監禁的處罰。

第四十五條

(妨礙選民登記的查證)

不按照第二十四條規定的期間展陳選民登記冊或妨礙他人查閱的選民登記站或委員會成員，受處至五十天的罰款，倘惡意為之者，受至兩年監禁的處罰。

第二條

(附加)

六月六日第10/88/M號法律附加第四十一 — A條及第四十三 — A條，條文如下：

第四十一 — A條

(在選民登記時的賄賂)

一、任何人為說動某人作選民登記目的為確保有關投票的意向，而供給、許諾供給或給予公共或私人職位或其他物品或利益者，受一年至五年監禁的處罰。

二、凡接受上款所指任何利益的選民，受至三年監禁處罰或科處罰款。

第四十三 — A條

(選民證的留置)

一、任何人為說動某人目的為確保有關投票的意向，在違反有關權利人的意願下，或透過供給、許諾供給或給予公共或私人職位或其他物品或利益而留置選民證者，受一年至五年的監禁處罰。

二、凡接受上款所指任何利益的選民，受至三年監禁處罰或科處罰款。

Artigo 3.º

(Alteração ao regime eleitoral)

Os artigos 70.º, 134.º, 141.º, 142.º, 145.º, 147.º, 148.º, 149.º, 150.º, 151.º, 152.º, 153.º, 154.º, 155.º, 156.º, 158.º, 159.º, 160.º, 161.º, 162.º, 163.º, 164.º, 165.º, 166.º, 167.º, 168.º, 169.º, 170.º, 171.º, 172.º, 174.º, 175.º, 176.º e 177.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau, parte integrante da Lei n.º 4/91/M, de 1 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 70.º

(Liberdade de reunião e manifestação)

- 1.
2. O aviso a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 2/93/M, de 17 de Maio, é feito pelos candidatos ou mandatários, quando se trate de reuniões, comícios, manifestações ou desfiles, em lugares públicos ou abertos ao público.
3.
4. O auto a que alude o n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 2/93/M é enviado, por cópia, ao presidente da Comissão Eleitoral Territorial e, consoante os casos, aos candidatos ou mandatários.
5.
6.
7. O limite a que alude o artigo 4.º da Lei n.º 2/93/M pode ser alargado até às duas horas.
8. O recurso previsto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 2/93/M é interposto, no prazo de um dia, para o Tribunal.

Artigo 134.º

(Competência)

Compete à Comissão:

- a)
b)
c)
d)
e)
f)
g) Participar ao Ministério Público quaisquer actos de ilícito eleitoral de que tome conhecimento.

Artigo 141.º

(Punição da tentativa)

- 1.

第三條

(修改選舉制度)

列入四月一日第4/91/M號法律的澳門立法會選舉法第七十、一百三十四、一百四十一、一百四十二、一百四十五、一百四十七、一百四十八、一百四十九、一百五十、一百五十一、一百五十二、一百五十三、一百五十四、一百五十五、一百五十六、一百五十八、一百五十九、一百六十、一百六十一、一百六十二、一百六十三、一百六十四、一百六十五、一百六十六、一百六十七、一百六十八、一百六十九、一百七十、一百七十一、一百七十二、一百七十四、一百七十五、一百七十六及一百七十七條，改為如下行文：

第七十條

(集會和巡行的自由)

- 1.
2. 五月十七日第2/93/M號法律第五條第四款所指的通知，凡在公共或開放給公眾使用的地方會議、集會、巡行或遊行，應由候選人或其受託人作出。
3.
4. 第2/93/M號法律第十一條第三款所指的筆錄，應以副本送交地區選舉委員會主席，且接個別情況送交候選人或其受託人。
5.
6.
7. 第2/93/M號法律第四條所指限制得延至凌晨二時。
8. 第2/93/M號法律第十二條第一款所規定的上訴，是在一日期內向法院提出。

第一百三十四條

(權限)

委員會權限為：

- a)
b)
c)
d)
e)
f)
g) 對所獲知的任何選舉上的不法行為，知會檢察院。

第一百四十一條

(意圖罪的處罰)

- 1.

2. A tentativa é punível com a pena aplicável ao crime consumado, especialmente atenuada.

Artigo 142.º

(Pena acessória de suspensão de direitos políticos)

À prática de crimes eleitorais corresponde, para além da aplicação das penas especialmente previstas nesta lei, a aplicação da pena acessória de suspensão de direitos políticos, de dois a dez anos.

Artigo 145.º

(Candidatura de inelegível)

Quem aceitar a sua candidatura, não tendo capacidade eleitoral passiva, é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 147.º

(Coacção e artifícios fraudulentos sobre o candidato)

Quem usar de violência, coacção, enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou qualquer outro meio ilícito para constranger ou induzir qualquer pessoa a não se candidatar ou a desistir da candidatura é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 148.º

(Desvio de boletins de voto)

Quem subtrair, reter, impedir a distribuição de boletins de voto ou, por qualquer meio, contribuir para que estes não cheguem ao seu destino no tempo legalmente estabelecido é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 149.º

(Violação dos deveres de neutralidade e imparcialidade)

Quem, no exercício das suas funções, infringir os deveres de neutralidade ou imparcialidade perante as diversas candidaturas a que esteja legalmente obrigado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

Artigo 150.º

(Utilização indevida de nome, denominação, sigla ou símbolo)

Quem utilizar, durante a campanha eleitoral e com o intuito de prejudicar ou injuriar, o nome de um candidato ou denominação, sigla ou símbolo de qualquer candidatura é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa.

Artigo 151.º

(Violação da liberdade de reunião e manifestação)

1. Quem, com tumultos, desordens ou vozearias, perturbar reunião, comício, manifestação ou desfile de propaganda eleitoral é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

2. 對於意圖適用等同特別減輕既遂罪的處罰。

第一百四十二條

(中止政治權利的附加刑)

除執行本法律特別規定的處罰外，作出相應選舉罪行者亦施以二至十年中止政治權利的附加刑。

第一百四十五條

(不可被選者的參選)

沒有被選資格者接受提名，處以三年監禁處罰。

第一百四十七條

(對候選人使用脅迫及欺詐手段)

以暴力、脅迫、欺騙、欺詐、假消息或任何其他不法方式來壓迫或誘騙任何人士不競選或放棄競選者，受至三年監禁處罰。

第一百四十八條

(選票的遺失)

竊取、留置及妨礙選票的派發或以任何方式令到選票於規定時間內不能到達目的地者，受至三年監禁處罰。

第一百四十九條

(違反中立及不偏的義務)

在執行其職務時，違反應負有對各參選者保持中立或不偏的義務者，受至三年監禁處罰或科處罰款。

第一百五十條

(姓名、名稱、簡稱或標誌的不當使用)

在競選活動期間，以損害或侮辱為目的而使用某候選人姓名或任何候選名單的名稱、簡稱或標誌者，受至一年監禁處罰或科處罰款。

第一百五十一條

(違反集會和巡行的自由)

一、以暴動、擾亂或吵鬧方式干擾選舉宣傳的會議、集會、巡行或遊行，受至三年監禁處罰或科處罰款。

2. Quem da mesma forma impedir a realização ou prosseguimento de reunião, manifestação ou desfile, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

Artigo 152.º

(Dano em material de propaganda eleitoral)

1. Quem roubar, furtar, destruir, rasgar ou por qualquer forma inutilizar ou tornar ilegível, no todo ou em parte, material de propaganda eleitoral ou colocar por cima de qualquer outro material é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

2. Não são puníveis os factos previstos no número anterior se o material tiver sido afixado na própria casa ou no interior de estabelecimento de agente sem o seu consentimento ou afixado antes do início da campanha eleitoral.

Artigo 153.º

(Desvio de correspondência)

1. O empregado dos correios que, por negligência, descaminhar, reter ou não entregar ao destinatário circulares, cartazes ou papéis de propaganda eleitoral é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa.

2. Quem praticar fraudulentamente os actos previstos no número anterior é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 154.º

(Propaganda no dia da eleição)

1.

2. Quem, no dia da eleição, fizer propaganda nas assembleias de voto ou nas suas imediações até 100 metros é punido com pena de prisão até seis meses.

Artigo 155.º

(Voto fraudulento)

Quem se apresentar fraudulentamente a votar, tomando a identidade de eleitor inscrito, é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 156.º

(Voto plúrimo)

Quem votar mais de uma vez na mesma eleição é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 158.º

(Admissão ou exclusão abusiva do voto)

Os membros das mesas das assembleias de voto que contribuírem para que seja admitido a votar quem não tenha direito de sufrágio ou não o possa exercer nessa assembleia ou que contribuírem para a exclusão de quem o tiver, são punidos com pena de prisão até três anos.

二、以相同方式阻止會議、巡行或遊行的舉行或進行者，受至三年監禁處罰或科處罰款。

第一百五十二條

(對競選宣傳品的損毀)

一、搶掠、盜竊、毀滅、撕毀或以任何方式破壞競選宣傳品的全部或局部，或使之模糊不清，或以任何其他物品掩蓋者，受至三年監禁處罰或科處罰款。

二、上款所指事實，倘宣傳品張貼在有關人士本身家中或未經負責人許可的店號內或在競選活動前張貼者，則不受處罰。

第一百五十三條

(對郵件的遺失)

一、因疏忽而競選宣傳用的通告、海報或紙張遺失、留置或不交予收件人的郵電司職員，受至一年監禁處罰或科處罰款。

二、以欺詐方式從事上款所指行為者，受至三年監禁處罰。

第一百五十四條

(在選舉日的宣傳)

一、.....

二、在選舉當日，在投票站或其一百公尺範圍內作出宣傳者，受至六個月監禁處罰。

第一百五十五條

(欺詐性投票)

冒認登記選民身分作欺詐性投票者，受至三年監禁處罰。

第一百五十六條

(重複投票)

在同一選舉中作出一次以上投票者，受至三年監禁處罰。

第一百五十八條

(對投票接受或不接受的濫用)

投票站執行委員會成員如方便無投票權者投票或不屬該投票站的選民投票，或促成有權投票者被拒投票，受至三年監禁處罰。

Artigo 159.º

(Impedimento do sufrágio por abuso de autoridade)

O agente da autoridade que no dia das eleições, sob qualquer pretexto, fizer sair do seu domicílio ou retiver fora dele qualquer eleitor para que não possa ir votar é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 160.º

(Abuso de funções)

O cidadão investido de poder público, o funcionário ou agente da Administração ou de outra pessoa colectiva pública e o ministro de qualquer religião ou culto que, abusando das suas funções ou no exercício das mesmas, se servir delas para constranger ou induzir os eleitores a votar ou a deixar de votar em determinada candidatura é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 161.º

(Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor)

1. Quem usar de violência ou ameaça sobre qualquer eleitor ou usar de enganos, artifícios fraudulentos, falsas notícias ou de qualquer outro meio ilícito, para o constranger ou induzir a votar ou a deixar de votar em determinada candidatura, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2. É agravada a pena prevista no número anterior, se a ameaça for cometida com uso de arma proibida ou a violência for exercida por duas ou mais pessoas.

Artigo 162.º

(Coacção relativa a emprego)

Quem aplicar ou ameaçar aplicar qualquer sanção no emprego, incluindo o despedimento, ou impedir ou ameaçar impedir alguém de obter emprego, a fim de o eleitor votar ou não votar, ou porque votou ou não votou em certa candidatura, ou porque participou ou não participou na campanha eleitoral é punido com pena de prisão até três anos, sem prejuízo da nulidade da sanção e da automática readmissão no emprego, ou do ressarcimento dos danos havidos se o despedimento ou outra sanção abusiva tiver chegado a efectivar-se.

Artigo 163.º

(Corrupção eleitoral)

1. Quem, para persuadir alguém a votar ou deixar de votar em determinada candidatura, oferecer, prometer ou conceder emprego público ou privado ou outra coisa ou vantagem, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2. Os eleitores que aceitarem qualquer dos benefícios previstos no número anterior são punidos com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.

第一百五十九條

(濫用權力阻止選舉)

選舉當日，以任何藉口致使選民離開其居住地方或使之逗留在外，以致不能投票的執法人員，受至三年監禁處罰。

第一百六十條

(濫用職能)

凡具有公權的公民，行政當局的公務員或公職人員或其他公法人的人員及任何宗教或信仰的司祭，倘濫用其職能或在行使該等職能時以脅迫或誘使任何選民選取或放棄選取某一名單者，受至三年監禁處罰。

第一百六十一條

(對選民使用脅迫或欺詐手段)

一、凡以暴力或恐嚇或利用欺騙、欺詐手段、假消息或其他不法方式，來脅迫或誘使任何選民投票予或放棄投票予某候選名單者，受至一年至五年監禁處罰。

二、倘以禁用的武器作出恐嚇，或兩人或以上以暴力作出恐嚇，上款所指處罰則加重。

第一百六十二條

(有關職業上的脅迫)

任何人為令某選民投票或不投票，或因其已投或不投某候選名單一票，又或因其參與或不參與競選活動，而在職業上施以或恐嚇施以處分，包括解僱，或阻止或恐嚇阻止某人被僱用者，受至三年監禁處罰，且不妨礙受害人所受處分視為無效及自動復職，或倘被解僱或遭其他濫用處分時獲得為此而引致的一切損失的賠償。

第一百六十三條

(賄選)

一、任何人為說動某人在指定候選名單投票或不投票，而供給、許諾供給或給予公共或私人職位或其他物品或利益者，受一年至五年監禁處罰。

二、凡接受上款所指任何利益的選民，受至三年監禁處罰或科處罰款。

Artigo 164.º

(Não exibição fraudulenta da urna)

O presidente da mesa de assembleia de voto que não exhibir a urna perante os eleitores, para ocultar boletins de voto nela anteriormente introduzidos, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Artigo 165.º

(Mandatário infiel)

O acompanhante a votar de eleitor cego ou afectado por doença ou deficiência física notórias que não garantir com fidelidade a expressão ou sigilo do voto do eleitor é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 166.º

(Introdução fraudulenta do boletim na urna e desvio desta ou de boletins de voto)

Quem fraudulentamente introduzir boletins de voto na urna antes ou depois do início da votação, se apoderar da urna com os boletins de voto nela recolhidos mas ainda não apurados ou se apoderar de um ou mais boletins de voto em qualquer momento, desde a abertura da assembleia de voto até ao apuramento geral da eleição, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Artigo 167.º

(Fraudes de membros de mesa de assembleia de voto)

O membro de mesa de assembleia de voto que apuser ou consentir que se aponha nota de descarga em eleitor que não votou ou que não a puser em eleitor que votou, que trocar na leitura dos boletins de voto a candidatura votada, que diminuir ou aditar votos a uma candidatura no apuramento ou de qualquer modo falsear a verdade da eleição é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Artigo 168.º

(Obstrução à fiscalização)

1. Quem impedir a entrada ou saída de qualquer dos delegados das candidaturas nas assembleias de voto ou que, por qualquer modo, tentar opor-se a que eles exerçam todos os direitos que lhe são conferidos pela presente lei é punido com pena de prisão de seis meses a três anos.

2.

Artigo 169.º

(Recusa de receber reclamação, protesto ou contraprotesto)

O presidente de mesa da assembleia de voto ou de apuramento que ilegitimamente se recusar a receber reclamação, protesto ou contraprotesto é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa.

第一百六十四條

(欺詐地不票匭展示)

投票站執行委員會主席，為著隱瞞已放入票匭內的選票，不將票匭向選民展示者，受一年至五年監禁處罰。

第一百六十五條

(不誠實的受託人)

凡陪同失明或患病或有明顯傷殘的選民前往投票的受託人，不忠於選民意願或不保密者，受至三年監禁處罰。

第一百六十六條

(欺詐地選票投入票匭、票匭或選票的遺失)

在開始投票前或後，凡以欺詐方式選票投入票匭，取去未經核算的票匭連同其內的選票；又或由選舉投票站開始工作至選舉總核算結束為止期內的任何時間，取去一或多張選票者，受一年至五年監禁處罰。

第一百六十七條

(投票站執行委員會成員的舞弊)

投票站執行委員會成員倘准許在未經投票選民名下註明已投票，或對已投票選民不作註記；又或在唱票時選取之有關候選名單調換；又或在核算某一候選名單的得票時增加或減少票數；又或以任何方式對選舉的事實加以歪曲者，受一年至五年監禁處罰。

第一百六十八條

(妨礙稽查)

一、任何人阻止各候選名單的任何代表進出投票站，或以任何方式意圖反對該等代表行使本法律所賦予的權利者，受六個月至三年監禁處罰。

二、.....

第一百六十九條

(拒絕受理聲明異議、抗議、或反抗議)

投票站執行委員會主席或核算委員會主席，倘違法拒絕受理聲明異議、抗議或反抗議者，受至壹年監禁處罰或科處罰款。

Artigo 170.º

(Perturbação ou impedimento de assembleia de voto ou de apuramento)

1. Quem, com tumultos, desordens ou vozearias, perturbar o funcionamento da assembleia de voto ou de apuramento é punido com pena de prisão até três anos.

2. Quem, da mesma forma, impedir a continuação ou o prosseguimento do funcionamento da assembleia de voto ou de apuramento é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Artigo 171.º

(Presença indevida em assembleia de voto ou de apuramento)

1. Quem durante as operações eleitorais se introduzir nas assembleias de voto ou de apuramento sem ter direito a fazê-lo e se recusar a sair, depois de intimado pelo presidente, é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa.

2. Quem se introduzir armado na assembleia de voto é punido com pena de prisão até dois anos.

Artigo 172.º

(Não comparência de forças policiais)

O comandante de forças policiais que injustificadamente não comparecer, quando a comparência da mesma for requisitada, nos termos do n.º 2 do artigo 109.º, é punido com pena de prisão até três anos.

Artigo 174.º

(Falsificação de boletins, actas ou documentos relativos à eleição)

Quem alterar, ocultar, substituir, destruir ou suprimir, por qualquer modo, os boletins de voto, as actas da assembleia de voto ou de apuramento ou quaisquer documentos respeitantes à eleição é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Artigo 175.º

(Atestado falso de doença ou deficiência física)

O médico com poderes de autoridade sanitária que atestar falsamente doença ou deficiência física é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa.

Artigo 176.º

(Fraudes na assembleia de apuramento)

O membro de assembleia de apuramento geral que, por qualquer meio, falsear resultados de apuramento ou documentos a ele respeitantes é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

第一百七十條

(對投票站或核算委員會的影響或阻礙)

一、凡以騷動、擾亂秩序或嘈吵方式影響投票站或核算委員會的運作者，受至三年監禁處罰。

二、凡以同一方式阻礙投票站或核算委員會的繼續或持續運作者，受一年至五年監禁處罰。

第一百七十一條

(不當出席投票站或核算委員會)

一、無權利進入而在選舉活動期間進入投票站或核算委員會所在者，經主席勒令後仍拒絕離開時，受至一年監禁處罰或科處罰款。

二、攜武器進入投票站者受至兩年監禁處罰。

第一百七十二條

(警務部隊人員的不到場)

當按照第一百零九條第二款的規定，警務部隊指揮官經被召喚而無理不到場者，受至三年監禁的處罰。

第一百七十四條

(對與選舉有關的選票、紀錄或文件的舞弊)

以任何形式更改、隱瞞、更換、毀滅或竊取選票、投票站或核算委員會的紀錄、或有關選舉的任何文件者，受一年至五年監禁處罰。

第一百七十五條

(虛報疾病或生理殘障的證明書)

具衛生當局權力的醫生，倘發出虛報疾病或殘障的證明書，受至五年監禁處罰或科處罰款。

第一百七十六條

(核算委員會內的舞弊)

以任何方式偽造點票結果或與其有關的文件的總核算委員會成員，受一年至五年監禁處罰。

Artigo 177.º

(Tribunal competente)

1. Compete ao Tribunal de Competência Genérica julgar e aplicar as multas correspondentes às transgressões previstas nesta secção.
2. As multas previstas nesta secção constituem receita do Território.

Artigo 4.º

(Novo texto da Lei do Recenseamento)

É republicada, em anexo, a Lei do Recenseamento Eleitoral, integrando todas as alterações aprovadas pela presente lei e pela Lei n.º 10/91/M, de 29 de Agosto, na qual os artigos constam ordenados sequencialmente com as remissões e o texto revisto em conformidade.

Artigo 5.º

(Novo texto da lei que aprova a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau)

É republicada, em anexo, a lei que aprova a Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau, integrando todas as alterações aprovadas pela presente lei, na qual os artigos constam ordenados sequencialmente com as remissões e o texto revisto em conformidade.

Aprovada em 27 de Fevereiro de 1996.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Anabela Sales Ritchie*.

Promulgada em 1 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Lei n.º 10/88/M

de 6 de Junho

Recenseamento eleitoral

A revisão integral da legislação sobre recenseamento eleitoral, na perspectiva de no ano em curso se realizarem eleições para a Assembleia Legislativa, o Conselho Consultivo e os órgãos electivos municipais, é o objectivo do presente diploma legislativo.

Da nova regulamentação são de destacar alguns traços inovadores: a existência de um único recenseamento como suporte às eleições para os órgãos da Administração territorial e local; a residência no Território das pessoas singulares por um período consecutivo de três anos e a existência das pessoas colectivas há mais de um ano ao tempo do período de recenseamento ficam a cons-

第一百七十七條

(有權限的法院)

- 一、普通管轄法院有權限審判及科處本節規定對違例的相應罰款。
- 二、本節規定的罰款為本地區的收入。

第四條

(選民登記法的新文本)

選民登記法，包括所有由本法律所通過的和八月二十九日第10/91/M號法律的修改，其內各條文按次序重新編列，連同準用及所作相應的修正，以附件再公佈。

第五條

(通過澳門立法會選舉法的選舉法新文本)

通過澳門立法會選舉法的法律連同本法律所通過的所有修改，其內條文按次序重新編列，連同準用及所作出相應的修正，以附件再公佈。

一九九六年二月二十七日通過

立法會主席 林綺濤

一九九六年三月一日頒佈

著頒行

總督 韋奇立

法律 第10/88/M號

六月六日

選 民 登 記

基於本年中舉行立法會、諮詢會和市政機構的選舉，全面檢討有關選民登記法例，成為本法律的目標。

新法例中顯示有若干創新事項：存有一獨立的選民登記，作為本地區和區域行政機構的選舉支柱；在本地區連續居住三年的個人以及在選民登記期已成立超過一年的集體，成為取得主動選